PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural em
30/12/2021
VERSÃO DISPONÍVEL NO SITE
OFICIAL DA PREFEITURA.

DECRETO 1020/2021

Fixa prazos para pagamento em cota única e parcelada do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU 2022.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os prazos para recolhimento de IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU para o exercício de 2022 são os seguintes:

COTA ÚNICA	30/03/2022
PARCELA 1	10/08/2022
PARCELA 2	10/09/2022
PARCELA 3	10/10/2022
PARCELA 4	10/11/2022

- **Art. 2º** Fica fixado o desconto de 15% (dez por cento), para pagamento integral e antecipado da cota única a que se refere o artigo anterior, conforme o disposto no artigo 1° da Lei nº. 963/2014.
- §1º A cota única e notificação de lançamento estará disponível para retirada exclusivamente no site oficial da prefeitura, ou na Secretaria de Finanças (Setor Tributário) a partir de 15 de janeiro de 2022.
- §2º Para os contribuintes que optarem por não realizar o pagamento em cota única, o carnê será enviado para o endereço de correspondência constante no cadastro Imobiliário Municipal contendo apenas a notificação de lançamento e as 04 (quatro) parcelas.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES, Em 30 de dezembro de 2021.

Gilmar de Souza Borges

Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 30 de dezembro de 2021

Danielle Teixeira Pedrini

Secretária Municipal de Administração